

LIDO EM 03 / 06 / 2020

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Terra Prometida - Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (83) 3377 1025  
E-mail: cmdi\_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

APROVADO EM

03 / 06 / 2020

PRESIDENTE

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2020

A Comissão de Justiça e Redação

EM

03 / 06 / 2020

Presidente

Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Dona Inês/PB, as sessões legislativas, em formato virtual, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento da Casa durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dona Inês**, Estado da Paraíba, nos termos do Art. 90, IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação do Plenário o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus

**CONSIDERANDO** a declaração de condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial das Nações Unidas;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** que, segundo o art. 196, da CR/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na Cidade de Dona Inês/PB;

**CONSIDERANDO** a suspensão das atividades da Câmara Municipal de Dona Inês/PB;

**CONSIDERANDO** que a aglomeração de pessoas é fator determinante para a disseminação do Vírus da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade de que toda autoridade pública se reveste, ao limite de sua atuação, objetivando tomar medidas de prevenção para não ocorrer aglomeração de pessoas para a não propagação do COVID-19;



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Terra Prometida - Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (83) 3377 1025  
E-mail: cmdi\_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

**CONSIDERANDO** que é dever dessa casa Legislativa proteger e zelar pelo bem do Município e da saúde pública da população dessa municipalidade;

**CONSIDERANDO** que persiste a necessidade de medidas para mitigação e contenção da disseminação do Covid-19, bem como para garantir a segurança e a saúde das pessoas que trabalham e transitam no Poder Legislativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As sessões plenárias, bem como as sessões das Comissões Permanentes do Poder Legislativo de Dona Inês/PB, no período em que perdurar as medidas de isolamento social de situação excepcional de emergência desencadeada pelo novo coronavírus (COVID-19), serão realizadas impreterivelmente em formato virtual.

**Parágrafo único.** O período de realização de sessões em formato virtual dependerá sempre do quadro epidemiológico local, estadual e nacional, observados as diretrizes do Ministério da Saúde e das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.

**Art. 2º** As sessões em formato virtual realizar-se-ão nos casos de urgência ou relevante interesse público, por solicitação do Prefeito Municipal, do Presidente da Câmara ou por iniciativa da maioria absoluta de seus membros, sendo vedado tratar de assunto ou matéria estranha à convocação.

**Art. 3º** As sessões se darão através de instrumento de comunicação virtual, como *WhatsApp* e/ou outros aplicativos adotados pela casa legislativa, que permitirão o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares.

§ 1º A metodologia de discussão e de votação de matérias em sessões virtuais seguirão, no que couber, o que determina o Regimento Interno.

§ 2º As Sessões virtuais serão gravadas e armazenadas em mídia e posteriormente serão transcritas e gravados nos anais da casa legislativa.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contra rio.

Câmara Municipal de Dona/PB, Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, em 01 de junho de 2020.

  
**Rosilene Ferreira de Lima**  
Presidente

  
**José Igor Denizar Costa da Silva**  
1º Secretário

  
**Edmilson Olímpio da Rocha**  
2º Secretário